



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO DE COMPRAS Nº 003/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

1. A FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, inscrita no CNPJ 011.321.201/0001-07, situada na Rua Álvares Cabral, 629, Centro, telefone (16) 3931-5400, através da comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2018**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

Regime de Execução: Indireta.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Repartição Interessado: Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

Dotação Orçamentária 13.01.01-12.363.10118.2.0136-4.4.90.52.00-05.100.01

Valor global Estimativo : R\$ 276.289,00(duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais)

Valor unitário estimado: R\$5.213,00 (cinco mil, duzentos e treze reais)

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

às **09:00 de 03/04/2018**.(três de abril de dois mil e dezoito)

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA

Local: Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

Departamento: Licitações

Endereço: Rua Álvares Cabral 629.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Bairro: Centro

CEP.: 14.010-080

Cidade: Ribeirão Preto

Estado: São Paulo

Fone: 16 3931-5400

Fundamento Legal: o Presente Pregão Presencial é regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 14, de 15 de janeiro de 2003, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 RETIRADA DOS EDITAIS: Na Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, situado a rua Alvares Cabral 629, centro, Ribeirão Preto – SP, das 08h00min às 18h00min, telefone: (16) 3931-5400. Os Editais poderão ser retirados gratuitamente mediante apresentação de pen-drive ou CD para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.ribeiraopreto.sp.gov.br, no LINK da Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

1.2 DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados, **às 09:00 do dia 03/04/2018**, no local acima indicado, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe. A abertura dos envelopes será feita na sala de reuniões, no mesmo local, dia e horário supramencionados. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os Pedidos de Esclarecimento deverão ser protocolizados na Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto até no máximo **03 (três) dias úteis** anteriores do fixado para entrega das propostas e deverão ser encaminhados por ofício em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal da consulente, não sendo aceitos por Fac-Símile, Internet, etc. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no endereço www.ribeiraopreto.sp.com.br, no link da Fundação de Formação Tecnológica sem identificar, porém, quem formulou a consulta.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1.4 ANEXOS: Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta Comercial;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III - Modelo de Procuração;

ANEXO IV - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO V - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

1.5. A Impugnação deverá ser protocolizada, em conformidade com o artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, na Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, através de ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, identificando o endereço, telefone e e-mail (se houver).

1.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2. DO OBJETO

1. 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 53 (cinquenta e três) computadores DESKTOP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

2.2. Os quantitativos dos itens relacionados no Anexo I deste Edital estão divididos em: 1) Cota Principal, **correspondente ao** percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação de todos os interessados que atendam às exigências deste Edital; 2) Cota Reservada, **correspondente ao** percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive daquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento ao inciso III do art. 48 da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para os itens 01** poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, nos seguintes termos:

3.1.1. Cota Principal (75%) – a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

3.1.2. Cota Reservada (25%) – exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

b) reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

d) em processo de Falência, concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no III).

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última ata de eleição).

4.1.2.1. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas enquadradas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV). Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (habilitação e proposta de preços) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alteração posterior.

4.3. Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo.

4.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

4.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

4.8. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo V), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VII), de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos ao Edital e o CRENCIAMENTO **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2, devidamente preenchidos.**

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto

Processo de Compras nº 003/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 53 (cinquenta e três) computadores DESKTOP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto

Processo de Compras nº 003/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 53 (cinquenta e três) computadores DESKTOP, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

Razão Social da Proponente:

CNPJ/MF:

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

tabelião de notas.

5.3.1. Nenhum documento será autenticado durante as sessões de licitação, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O Envelope nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a proposta propriamente, redigida no idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão Social da Empresa, endereço completo e CNPJ/MF;

6.1.2. Número do Pregão;

6.1.3. Preço unitário e global, conforme Edital, expresso em moeda corrente nacional.

6.1.3.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre o objeto licitatório; na forma prevista no presente Edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional *a posteriori*;

6.1.4. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde a Fundação de Formação Tecnológica possui conta corrente, ou seja, no Banco do Brasil.

6.1.5. As propostas apresentadas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data da Proposta.

6.1.6. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. No Envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.1.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

7.1.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

7.1.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2. A apresentação da cópia reprográfica autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto, ou de qualquer outro Órgão Público, inclusive o SICAF, demonstrando o Registro Cadastral da empresa e dentro do seu prazo de validade, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos **subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.4.1 e 7.4.2.**

7.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

7.3.1. Para Empresário Individual: Registro comercial.

7.3.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

7.3.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

7.3.4. Para sociedade simples ou cooperativa: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.3.5. **Anexar Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI).**

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, **referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, **referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão dos Tributos Mobiliários (ISSQN), **referente ao ramo de atividade do objeto licitado**, relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.4.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4.9. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.4.9.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.5.1. Certidão negativa, recuperação judicial ou de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

7.5.1.1 No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para comprovação econômica financeira previstas no edital.

7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Reservada e Cota Principal, prevista na Lei Complementar n.º 123/06.

8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I deste Edital, observando-se o prazo para fornecimento, entrega, especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.1. No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

8.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- c) Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- e) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- f) Que apresentarem **preço unitário superior** ao valor máximo estimado no edital.

8.3.3. No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; e





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, devendo ser definidos na sessão de abertura do presente pregão.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores á proposta mais bem classificada, considerando o contido no art.45, incisos e parágrafos da Lei complementar nº 123/2006.

8.12. Nos casos de empate:

8.12.1 Para **Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

8.12.1.1 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.12.1.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante;

8.12.2. Para **Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive daquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06 e alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

8.12.2.1 Não reste empresa enquadrada como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive daquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/14.

8.12.2.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

8.12.2.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

8.12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.12.4 Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO** , decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** , será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, devendo encaminhar no prazo de até 48 horas nova proposta com os devidos valor(es) do(s) lance(s) arrematado(s).

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.1.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização do contrato.

9.4. Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente serem protocolizados, em ORIGINAL ou através de CÓPIA AUTENTICADA, dirigidos à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, para a comissão de Licitações, informando o número do PREGÃO em tela.

9.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a capacidade do representante legal que assinou os mesmos.

9.6. Não serão aceitos recursos por intermédio de fac-símile ou e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do ORIGINAL ou da CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sessão.

9.7. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

9.8. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto, facultada a sua divulgação na internet.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

10.2. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3. Entregar o produto ao CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição IMEDIATA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, caso estejam em desacordo com o solicitado.

10.4. O(s) produto(s) somente será(ão) considerado(s) recebidos, após a conferência de praxe do Responsável Competente.

10.5. Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao órgão requisitante do certame (Repartição Interessada) com as devidas justificativas.

10.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo máximo para a entrega do objeto é **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato, e o local é Rua Alvares Cabral 629, Ribeirão Preto/SP - de segunda a sexta, das 8h às 17h, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

11.2. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério do Órgão Gestor.

11.3 O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta das licitantes vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

11.4. Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem aos contido no termo de referência.

11.5. Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

11.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) apresentará(ao) à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto a Nota Fiscal Eletrônica referente ao fornecimento efetuado.

12.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto Microempreendedor Individual - MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.1.2. O Órgão Requisitante terá prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal para aprová-la ou rejeitá-la.

12.1.3. A Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo Órgão Requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

12.2. O pagamento será efetuado em parcela única, pela Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto, através de depósito bancário, no prazo de 10 **(dez) dias** após a entrega do produto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega e prestação dos serviços dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

12.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor, sendo vedado à emissão de título de crédito para fins de cobrança do Município do Preço Pactuado.

12.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPC – FIPE, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que não entregar a documentação exigida no prazo fixado ou desistir da proposta dentro de sua validade estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

13.1.2. **Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Preto e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no Cadastro de Fornecedores do Município de Ribeirão Preto, pelo período de até 2 (anos) anos.

13.2. Na hipótese de apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, a licitante deverá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, a sanção adiante prevista, que poderá ser aplicada cumulativamente à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta:

13.2.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Ribeirão Preto, que será concedida sempre que a **Contratada** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3. Pela recusa injustificada em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a adjudicada estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

13.4. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes.

13.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante(s) neste edital, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

b - Cancelamento da Contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ribeirão Preto, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral dos termos do edital.

13.6. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto.

13.8. Em caso de inexecução, parcial ou total, do ajuste regularmente firmado com a Administração Municipal, a Contratada estará sujeita às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, de acordo com a gravidade de sua infração.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Ribeirão Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

14.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2. Fica assegurado à FUNDAÇÃO o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.3. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

14.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

14.8. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/02, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 14 de 15/01/03.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.10. Fica designado o foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Ribeirão Preto, 16 de março de 2018.

HELINTON JOSÉ LAVOYER
FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO
Diretor Presidente





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Compras nº 003/2018

Pregão Presencial: nº 002/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 53 (cinquenta e três) computadores DESKTOP, conforme especificações constantes no **Anexo II – Termo de Referência**, o qual integra este Edital.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag.

Nº

COTA PRINCIPAL (75%)

Cota Principal – 40 (QUARENTA) computadores DESKTOP, (Termo de referência anexo), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinada à participação de **todos interessados** que atendam aos requisitos deste edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
	40		(descrito no termo de referência anexo II- valor unitário máximo estimado em R\$5.213,00)		

TOTAL ESTIMADO PARA COTA PRINCIPAL (75%): R\$

COTA RESERVADA (25%)



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Cota Reservada – 13 (treze) computadores DESKTOP, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinada **exclusivamente** à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI, inclusive daquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 **sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
	13		<i>(descrito no termo de referência anexo II- valor unitário máximo estimado em R\$5.213,00)</i>		

TOTAL ESTIMADO PARA COTA RESERVADA (25%): R\$





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO II

Microcomputador

Com as seguintes características mínimas:

1. UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO:

- 1.1. Processador Core i7 de 6º Geração (ou superior) com clock mínimo de 3.6 GHz com Memória Cache total de 8 MB (ou superior) ou Processador AMD com performance equivalente, desde que devidamente comprovado por meio de Benchmark que deverá ser anexado a proposta comercial.
- 1.2. Utilizar obrigatoriamente Cooler do mesmo fabricante do processador ofertado ou que seja homologado pelo referido fabricante, bem como para qualquer situação, esteja em conformidade com as especificações técnicas do processador ofertado.

2. PLACA-MÃE

- 2.1. Deve possibilitar a atualização para processadores superiores apenas com a troca do processador;
- 2.2. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, devendo o fabricante e modelo estar serigrafados na placa mãe em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original da placa-mãe para adequação desta solicitação;
- 2.3. Deve possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes platform

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 (ou superior) especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);
- 2.4. BIOS em Flash ROM
- 2.4.1. Deve ser atualizável via software, atendendo aos padrões APM 1.2 ou ACPI 2.3 e sendo que a versão do "firmware" da Bios deve estar compatível com o processador ofertado;
- 2.4.2. Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-ZIP/USBHDD;
- 2.4.3. Deve ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo ofertado;
- 2.4.4. Na inicialização do computador deve ser mostrado na tela do monitor o nome do fabricante do equipamento;
- 2.4.5. Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB individualmente;
- 2.4.6. Deve possuir campo editável alfanumérico para inserção de código de identificação de equipamento devendo tal informação ser recuperável por um software de gerenciamento remoto;
- 2.5. Barramento PCI com pelo menos 02 (dois) slot PCI, sendo 01 (um) PCI versão 2.3 ou X1 e 01 (um) PCI-Express X16.
- 2.6. Mínimo de 2 (dois) conectores SATA III, instalada na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de dispositivos, com tecnologia SMART;
- 2.7. Mínimo de 8 (oito) portas USB (Universal Serial Bus) on-board, sem o uso de adaptadores; sendo pelo menos 2 (duas) frontais, pelo menos 2 (duas) devem ser USB 3.0 e as demais podem ser USB 2.0 (ou superior) com acessos frontais ou traseiras;
- 2.8. Deve possuir 1 (uma) interface integrada de rede Ethernet



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 10BaseT/100BaseTX/1000BaseTX (IEEE 802.3), autosense, com conector tipo RJ45;
- 2.8.1. Deve permitir operação em modo full-duplex a 10/100/1000 Mbps;
- 2.8.2. Deve possuir barramento de sistema para comunicação PCI-Express;
- 2.8.3. Deve possuir tecnologia PXE 2.0 para realizar instalação remota através da rede;
- 2.8.4. Deve possuir tecnologia compatível com "Wake on Lan" ASF 2.0 ou I-AMT, permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede e sendo ativada totalmente pela BIOS não havendo qualquer opção que dependa de jumpers ou DIP switches;
- 2.9. Controlador de vídeo integrado ao processador com acelerador gráfico 2D e 3D e suporte às tecnologias Direct X 11.0 e OpenGL 4.0, sendo que deverá suportar ainda a resolução nativa do monitor a ser proposto;
- 2.9.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma analógica VGA e outra digital (DVI ou DisplayPort), sendo todas as conexões nativas, sem uso de adaptadores;
- 2.9.2. Deve permitir o uso simultâneo de 2 (dois) monitores de vídeo com imagens independentes e resoluções distintas;
- 2.9.3. As conexões do controlador de vídeo do microcomputador devem ser totalmente compatíveis com as conexões do monitor proposto;

3. MEMÓRIA:





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 3.1. Memória RAM mínima de 8 GB (instalados em pentes pares) de memória expansível até no mínimo 32 GB, tipo DDR3 de 1600MHz (ou superior), as memórias deverão ser entregues com a tecnologia Dual-channel (duplo canal de acesso);
- 3.2. Deve possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória livres após a configuração;
- 3.3. Deve ter disponibilidade de todos os slots serem utilizadas simultaneamente;

4. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E LEITURA:

- 4.1. 1 (um) disco rígido interface SATA 6.0Gb/s, com tecnologia S.M.A.R.T, com no mínimo 1 TB de capacidade formatada, 7.200 RPM de rotação, suporte para native command queuing (ou tecnologia superior), possuir buffer mínimo de 16 (dezesesseis) MB e tempo médio de leitura não superior a 9 (nove) ms;
- 4.2. 1 (uma) unidade DVD-RW (padrão SATA), tipo Slim ou convencional, interna ao gabinete sendo gravador de CD e DVD;

5. Gabinete:

- 5.1. Deve ser do tipo desktop ou mini desktop (small/slim form factor); (com tecnologia ATX ou BTX), permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
- 5.2. Em virtude das limitações físicas impostas pelo mobiliário a ser instalado, os microcomputadores com o gabinete na posição desktop não poderão exceder às seguintes dimensões máximas:
 - 5.2.1. Altura de 120 mm;
 - 5.2.2. Largura de 340 mm;
 - 5.2.3. Profundidade de 430 mm;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 5.3. Deve possuir pelo menos 1 (uma) baia de 5.25" externa ou 01 (uma) baia slim e 1 (uma) baia de 3.5" interna;
- 5.4. Deve ter características "Tool Less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI e etc. Não sendo aceito a utilização de parafusos recartilhados no disco rígido e unidade óptica. Não serão aceitas adaptações sobre o gabinete para atingir essa tecnologia;
- 5.5. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- 5.6. Deve possuir indicadores luminosos de alimentação e atividade das unidades de armazenamento;
- 5.7. Deve disponibilizar no mínimo, duas portas USB, entrada para microfone (estéreo) e fone de ouvido (estéreo) em sua parte frontal;
- 5.8. Deve possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 (um) Watt;
- 5.9. Alimentação: Deve ser capaz de operar em no mínimo 220W, com recurso de velocidade variável do ventilador de arrefecimento, deve possuir certificação 80 PLUS com eficiência energética mínima de 80% para a fonte de alimentação, com PFC ativo ou passivo e comutação 110/220 automática;
- 5.10. Deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Hazardous Substances), ou seja, construído com materiais que não agridam o meio ambiente;

5.11. Deve possuir base ou pés em material antiderrapante;

6. TECLADO E MOUSE:

6.1. Teclado de no mínimo 104 teclas, padrão ABNT-2, com teclas de atalho para o sistema operacional Windows, com conector USB sem o uso de adaptador;

6.2. Mouse Óptico (tecnologia ótica), com botão de rolagem (scroll), dois botões programáveis compatível com o padrão Microsoft, com conector tipo USB sem o uso de adaptador.

6.3. O teclado, o mouse ou qualquer outro dispositivo devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricado em regime de OEM devendo o nome do fabricante do microcomputador estar serigrafado nos dispositivos em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original dos dispositivos para adequação desta solicitação;

7. Monitor

7.1. Tamanho de tela: mínimo de 21.5" de LED (ou maior);

7.2. Resolução: 1920 x 1080 (ou superior);

7.3. Cores: 16 milhões de cores (ou superior);

7.4. Brilho: 250 cd/m² (ou superior);

7.5. Contraste: 8.000.000:1 (dinâmico) e 3.000:1 (estático/típica);

7.6. Angulo de Visão: H: 178° / V: 178°;

7.7. Dot Pitch: máximo de 0.26 mm (ou MENOR);

7.8. Tempo de resposta: 12 milissegundos (ou MENOR);





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

7.9. Entradas de Vídeo:

7.9.1. 1 (uma) Entrada Analógica (15 pinos-D);

7.10. Deve ser fornecido com:

7.10.1. Cabo de Alimentação (power cord);

7.10.2. Cabo RGB;

7.11. Deverá obrigatoriamente ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ou fabricação em regime de OEM devendo o fabricante estar serigrafados no equipamento em processo industrial. Não será aceito o emprego de etiquetas autoadesivas sobrepostas ao modelo do fabricante original do equipamento para adequação desta solicitação;

8. SISTEMA OPERACIONAL

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a licença de uso para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou superior, em português pré-instalado, acompanhado de licença de uso permanente.

8.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

8.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados;

9. CERTIFICAÇÕES

A empresa ofertante deverá apresentar até o momento da



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

entrega dos equipamentos cópia das seguintes certificações:

- 9.1. Deve ser apresentado certificado HCL "Designed for Windows" para o modelo de microcomputador ofertado, na categoria "Desktop PCs" em nome do fabricante do microcomputador. Este certificado será conferido através de acesso a página <http://winqual.microsoft.com/hcl> em Hardware testing status na categoria microcomputador. O microcomputador deverá ser compatível com a versão do Sistema Operacional solicitado.
- 9.2. Certificação emitida por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional, que comprove que o equipamento está em conformidade com a norma UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- 9.3. O marca do microcomputador deve obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0 ou superior, o que será conferido por meio de acesso à web site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>, devendo ser apresentada cópia da página impressa;

10. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO:

- 10.1. Todas as unidades deste item deverão, obrigatoriamente, ser idênticas entre si, para todos os seus componentes em termos de marcas e modelos dos componentes, placa mãe, teclado, mouse, versões de chips, softwares e firmwares, periféricos, acessórios, gabinetes e ferragens;
- 10.2. Os equipamentos devem obrigatoriamente serem novos e



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- pertencentes à linha de produção mais recente disponibilizada pelo fabricante;
- 10.3. Equipamento e componentes devem possuir total compatibilidade com a documentação técnica fornecida na proposta. Não serão aceitos equipamentos fora de linha, em final de vida "end-of-life" ou descontinuados;
- 10.4. O microcomputador deve ser entregue acondicionado em embalagem individual original e lacrada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem;
- 10.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de proceder à conexão ou instalação de outros produtos, como acessórios CD/DVD, softwares, etc, independentemente do fabricante, nos equipamentos adquiridos, sem que isto implique em alegação por parte da CONTRATADA de perda de garantia dos equipamentos, exceto quando o procedimento tenha provocado danos físicos no equipamento.

11. GARANTIA E SUPORTE

- 11.1. A garantia será prestada na modalidade "on site" pelo período informado na proposta da CONTRATADA, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) anos para todos os componentes;
- 11.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir Central de Atendimento para Registro e Acompanhamento da abertura dos chamados técnicos pela CONTRATANTE, referentes à prestação dos serviços de assistência técnica durante a garantia, o que ocorrerá através de ligação gratuita para número com prefixo (0800) ou Ligação Local;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 11.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir web site na internet pública, através do qual possa ser disponibilizado para operações de download, o conjunto de drivers dos controladores de dispositivo, especificados neste Termo de Referência para o produto proposto;
- 11.4. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico pela CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 11.5. Caso o equipamento não seja reparado dentro 48(quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento ou componente defeituoso, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por um equipamento ou componente novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após manifestação formal da CONTRATANTE;
- 11.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o equipamento ou componente por outro novo, sem uso anterior, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, com a mesma ou superior configuração, quando apresentar o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas em um período de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, após solicitação formal da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) _____ o(a) _____ Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º _____**.

....., _____/_____/_____.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ser _____, (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante Legal RG nº CPF nº





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N°

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N°

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto e Comissão de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão Presencial número	
Empresa:	
Endereço:	Cep:
Cidade:	Estado :
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	
Para: Fundação de Formação Tecnológica de Ribeirão Preto e Comissão de Licitações – Divisão de Compras (Att / Pregão Presencial)	
Telefone: 16-3931-5400	
E-mail: secretaria@fftrp.sp.gov.br	
M E N S A G E M	
 <i>Comunico ao Departamento de Materiais e Licitações – Divisão de Compras, o recebimento do edital do Pregão Presencial n.º</i>	





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

Termo de Contrato nº ___ / 2018 de Compra e Venda que celebram a FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO e

_____.

A FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, sediada na rua Alvares Cabral 629, Centro, CEP 14010-080, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.321.201.0001-07, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE e _____, com sede na _____, _____, Estado _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, neste ato representado(a) por _____, adiante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, celebram, com fundamento no Pregão Presencial nº 001 / 2017 e nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, o presente termo, que ao final assinam, manifestando o seu integral acordo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aquisição de 40 (quarenta) computadores DESKTOP, conforme especificações contidas no Edital de Abertura e seus Anexos, o qual faz parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

A vigência será de 36 (TRINTA E SEIS) meses, equivalente ao prazo de garantia especificado no anexo do edital, contados da entrega.

2.1. A CONTRATADA observará também os prazos indicados no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato, seu anexo e na proposta apresentada, as seguintes:

3.1.1. Entregar no prazo de 30 (trinta) dias os computadores, conforme as Especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando os prazos e parâmetros estabelecidos no **Anexo II – Termo de Referência**, na rua Alvares Rua Alvares Cabral 629, Ribeirão Preto/SP - de





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

segunda a sexta, das 8h às 17h, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública.

3.1.2. O transporte e a descarga dos produtos até a Fundação contratante, correrão por conta da contratada

3.1.3. Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc), sem a devida autorização do **CONTRATANTE**. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.

3.1.4. Cumprir fielmente este contrato de forma que os serviços sejam prestados com excelência dentro das condições estabelecidas neste instrumento e também das determinadas pela fiscalização do contrato;

3.1.5. Ressarcir a CONTRATANTE pelos danos causados a esta ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em virtude da execução contratual, obrigando-se a requerer a exclusão da lide, para a CONTRATANTE, caso esta seja citada para responder a processo judicial que tenha por objetivo danos ou prejuízos de sua responsabilidade;

3.1.6. Recolher os tributos que tenham como base de cálculo o presente contrato, inclusive a contribuição previdenciária de seus empregados/prepostos, autônomos e empresários, comprovando recolhimento desta junto a CONTRATANTE, se assim requisitado;

3.1.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento deste contrato, cabendo-lhe o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO;

3.1.8. Manter completo e absoluto **SIGILO** das informações a que tiver conhecimento em virtude da execução contratual, assumindo integral responsabilidade civil e criminal pela quebra de sigilo.

3.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

3.2.1. Fiscalizar os atos, com base neste contrato, de responsabilidade da CONTRATADA de modo a assegurar que sejam realizados de forma satisfatória;

3.2.2. Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de qualquer problema que



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

possa influenciar no regular cumprimento do contrato;

3.2.3. Cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento e seu(s) Anexo(s).

3.2.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. A FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO pagará a CONTRATADA, no prazo de 10 dias da efetiva entrega dos computadores, o valor total de R\$ _____ (_____), em parcela única à CONTRATADA.

4.2. O pagamento será realizado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que será eletrônica e enviada para o seguinte endereço de e-mail contabilidade@fftrp.pmrp.com.br, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, sendo certo que no caso de atraso na entrega, o vencimento ficará prorrogado por 15 (quinze) dias, contados da data da efetiva apresentação, sendo certo que não ocorrerá antes da data prevista no item acima.

4.3. Se a nota fiscal apresentar incorreções a mesma será devolvida a CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado por mais 15 (quinze) dias após a data da nova apresentação, desde que sanadas as incorreções, sendo certo que o pagamento não ocorrerá antes da data prevista nos itens acima.

4.4. No preço contratado incluem-se todos os tributos incidentes na operação, ficando certo que a FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO promoverá as retenções previstas em lei, procedendo ainda ao desconto do valor referente a diferença de alíquota de ICMS entre Estados, se houver.

4.5. Será responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das eventuais multas oriundas do recolhimento em atraso dos tributos de retenção obrigatória, cujos valores serão descontados do valor devido pela execução dos serviços, caso a nota fiscal não seja apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da obrigação tributária ou seja devolvida por falhas ou incorreções que apresentar.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, sendo certo que constarão das notas





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

fiscais o nome do Banco, números da Agência e da Conta Corrente, além do número deste Contrato e respectivo Pregão ou mediante liquidação do título apresentado.

4.7.No caso de atraso no pagamento por parte da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o valor devido a CONTRATADA será reajustado pela variação do IGPM/FGV, calculado *pró rata die*, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

5.DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO designa como fiscal do presente contrato o(a) Sr(a). _____, que exercerá as funções e atribuições legalmente previstas e estipuladas neste termo, acompanhando e atestando a execução dos serviços.

6.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

6.1.No caso de descumprimento de cláusula ou condição prevista neste contrato, por parte da CONTRATADA, a FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO poderá aplicar multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global, por dia de descumprimento, limitada esta a 40% do valor global do contrato, ou optar pela rescisão contratual, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global devidamente atualizado pelo IGPM/FGV.

6.2.As multas previstas nesta Cláusula serão aplicadas mediante expedição de notificação formal pela FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, podendo ser descontadas do crédito da CONTRATADA, garantido o direito de defesa.

6.3.Sendo o valor da multa superior ao do crédito, a FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO promoverá a cobrança do remanescente pelas vias administrativas e judiciais, se for o caso.

6.4.As multas só poderão ser relevadas nas hipóteses, devidamente comprovadas, de caso fortuito ou força maior, com justificativas feitas por escrito pela CONTRATADA e devidamente aceitas pela FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO.

7.DA RESCISÃO



**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

7.1.O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, por parte da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO, mediante prévio aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere a CONTRATADA direito a indenização de qualquer tipo.

8.DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As partes concordam expressamente que a execução do objeto contratual não gera vínculo empregatício.

8.2. A garantia do objeto contratual, de responsabilidade da contratada, deve obedecer os termos do anexo II Termo de Referência

9.DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1.As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.01.01-12.363.10118.2.0136-4.4.90.52.00-05.100.01 – equipamentos e material permanente, da FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO

10.DO VALOR DO CONTRATO

10.1.O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

11.DO FORO

11.1Para dirimir qualquer controvérsia surgida em decorrência da execução deste contrato fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro de Ribeirão Preto/SP.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, ___ de _____ de 2018.





Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

FUNDAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNOLÓGICA DE RIBEIRÃO PRETO
Representante Legal

CONTRATADA
Representante Legal

Fiscal do contrato: _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

